

## **TERMO ADITIVO Nº 119/2019**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2016, Credenciamento 001/2016, Inexigibilidade nº 011/2016, Processo Administrativo nº 112/2016, que tem como objeto a prestação de serviços auxiliares de diagnóstico em laboratório e anatomia patológica e citopatológica para atender os usuários do Sistema Municipal de Saúde.

O **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG-2.867.333 e CPF nº 472.513.876-20, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representado por sua secretaria, senhora Ana Cristina dos Santos, solteira, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 035.877.906-55 e RG nº MG-10.587.924, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, nº 75, Novo Horizonte/MG, doravante denominados Contratante e de outro lado a empresa **Laboratório Santana Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.913.300/0001-50, com sede na Rua Luiz Heluany, nº 187, Bom Jesus, Guaraniésia/MG, representado pelo Senhor Sebastião Marcos Franchi, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado na Rua Silvestre Robilotta, nº 59, Bairro Habitacional Dr. João Bento Ribeiro do Valle, Guaraniésia/MG, doravante denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

### **Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal.**

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 3ª do contrato original e em consonância com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula 2ª. Da Prorrogação:**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses findando em 22 de agosto de 2020.

2.2. A vigência deste termo aditivo dá-se a partir de 23 de agosto de 2019.

**Cláusula 3ª. Do Valor:**

3.1. Os respectivos preços serão os constantes na Tabela SUS.

**Cláusula 4ª. Da Dotação Orçamentária:**

4.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Ficha</b>	<b>Elemento/Dotação</b>
569 – Manutenção Atividades Média Alta Complexidade – Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	02.90.03.10.302.0210.2186 – 33.90.39.36
570 – Manutenção Atividades Média Alta Complexidade – Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial	02.90.03.10.302.0210.2.186 – 3.3.90.39.36

**Cláusula 5ª. Disposições Gerais:**

5.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Cláusula 6ª. Publicidade:**

6.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaraniésia, 22 de agosto de 2019

**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Ana Cristina dos Santos**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Sebastião Marcos Franchi**  
**Laboratório Santana Ltda**  
**Contratada**